

CONTRATO Nº 20249018
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.22.01DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV
PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do
Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.276.477/0001-28, sediado(a) no(a) DONA
MARIA JOSE, 1443, CENTRO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO
WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº
052.443.293-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.02.22.01DE e em
observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de
Licitação nº 06/2024DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos, de acordo
com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as
necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE., conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do
Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.	Rotex	SRV	1.0	29.373,44	29.373,44

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

Valor total: 29.373,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de março de 2024 e encerramento em 08 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.373,44 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 29.373,44 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2024DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

RAIMUNDO
WANDERLISON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO WANDERLISON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375
Data: 2024.03.08 14:28:10
+0100

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2024DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2024DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2024DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2024DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

RAIMUNDO
WANDERLSON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO 05244329375
Data: 2024.05.08 14:08:09
1078

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 08 de março de 2024.



RAIMUNDO
WANDERLISON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375
Assinado em forma digital por
RAIMUNDO WANDERLISON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375
Data: 2024.03.08 14:28:47
-0107



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



Tyciana de Azevedo Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

RAIMUNDO WANDERNILSON
NEGREIROS TEIXEIRA
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS
TEIXEIRA FILHO:05244329375
Dados: 2024.03.08 14:29:02 -03'00'

ROTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.276.477/0001-28

RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *João Will de Holanda* 51065029349
- 2 *Gláuciane Veiros Moraes* 0365179356



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.22.01DE - CONTRATO Nº 20249018 - ORIGEM: Dispensa Nº 06/2024DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 29.373,44 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 29.373,44 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024